

PROJETO DE LEI Nº 20.059/2012

Dispõe sobre a destinação de recursos dos orçamentos do Estado do exercício de 2012 às entidades de direito privado, sem fins lucrativos, que indica, e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

DECRETA:

Art: 1º - Fica autorizada, para fins do disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a destinação de recursos dos orçamentos do Estado, relativos ao exercício de 2012, às pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, identificadas no Anexo Único desta Lei, visando a prestação de serviços essenciais de Educação, Cultura, Saúde, Assistência Social, Justiça, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia e outras áreas consideradas de interesse público pela Administração Pública Estadual.

Parágrafo único - Para o recebimento de subvenções, contribuições e auxílios a que se refere este artigo, as entidades deverão atender às exigências e condições previstas na Lei nº 6.670, de 21 de julho de 1994, e na Lei nº 12.222, de 18 de julho de 2011 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2012.

Sala das Sessões, 26 de novembro de 2012.

Dep. Zé Neto

Deputado Paulo Azi

JUSTIFICATIVA

O Projeto que ora apresentamos à apreciação desta Casa tem por objetivo possibilitar às entidades de direito privado, sem fins lucrativos, o recebimentos de subvenções, auxílios e contribuições do Poder Público Estadual, conforme exigência da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Tais instituições, conforme referido no art. 1º da proposição, prestam, às comunidades onde têm atuação, serviços essenciais de Educação, Cultura, Saúde, Assistência Social, Justiça, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia e outras áreas consideradas de interesse público pela Administração Pública Estadual.

ANEXO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 20.059/2012

MUNICÍPIO	ENTIDADE	CNPJ
SALVADOR 06.116.117/0001-11	ORGANIZAÇÃO SOLIDÁRIA DE APOIO COMUNITÁRIO	
CAMPO FORMOSO	UNIÃO HOSPITALAR SÃO FRANCISCO	13.802.681/0001-53
JEREMOABO	ASSOC. COM. DA BANANEIRINHA E ADRIANA	04.762.149/0001-69
MIRANTE 09.648.498/0001-78	ASS PROD RUR DA REGIAO DO ESPIRITO SANTO	
CANSANÇÃO 03.653.436/0001-78	ASS PEQ AGRIC FAZ CAIXAO E AOJACENCIAS	
ANTAS 11.505.669/0001-51	ASS COM DAS LOC PANASCO BREJO I E BREJO II ACBB	
BANZAÊ 11.074.053/0001-73	ASSOC COM KIRIRI SANTO ANDRE DE MARCAÇÃO	
ABARÉ 03.754.995/0001-74	ASS COM PEQ PROD RUR POVOADO DE VARJOTA	
BRUMA DO	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS CRIADORES E PRODUTORES RURAIS DA FAZENDA MACARANDUBA	
13.105.045/0001-72		

URUÇUCA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE
AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE URUÇUCA
11.319.101/0001-46